

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Aditamento n.º 83/2011 de 28 de Julho de 2011

ADITAMENTO ao Acordo de Cooperação-Investimento N.º 028/2008

Considerando que em 28 de Outubro de 2010 foi assinado o Acordo de Cooperação-Investimento N.º 028/2008 entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Recolhimento de Jesus, Maria, José, o qual previa uma comparticipação, através de dotação financeira do Plano de Investimentos um subsídio no valor de 14.498,00€ (catorze mil quatrocentos e noventa e oito euros) e através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor de 14.986,00€ (catorze mil novecentos e oitenta e seis euros) para aquisição de equipamento, nomeadamente mobiliário, para o Lar de Idosos sito na Rua da Miragaia e ainda a necessidade de satisfazer a despesa relativa ao transporte desses equipamentos.

Considerando a necessidade de se alterar o texto do acordo;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Recolhimento de Jesus, Maria, José, é celebrado o presente aditamento ao referido Acordo de Cooperação – Investimento, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula 1.ª do Acordo de Cooperação Investimento N.º 028/2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula I

Objecto do Acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação das despesas relativas à aquisição de equipamento e ao transporte do mobiliário, para o Lar de Idosos da Instituição sito na Rua da Miragaia, ilha Terceira.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva

O Recolhimento de Jesus, Maria, José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento de Jesus, Maria,

José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de Jesus, Maria, José, *José Guilherme Santos Bendito*.